

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO  
PORTO EM CAMARA

17 de  
Novembro de 1910

R

O PRESIDENTE

Cláus.



Reg. 4097

20-11-91 Registado

Zimmo 5107

18-11-91

Coutinho

CMP  
AG

ctifps.

9-XI-910

Exa. Carrara

ct end

Henrique João da Silva, dono da casa  
n.º 178 a 180 da Praça da República (antigo  
Campos da Regeneração) pretendendo ampliar  
a dita casa, conforme indica a tinta car-  
mim no desenho juntó

Pede a V. Ex.ª se digne  
conceder-lhe licença

Porto 31 de Outubro de 1910

Pelo reg.º

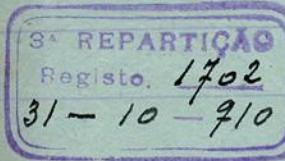
Antônio Silva

Para entrada no cofre Municipal, da quantia  
de Ra. 10.000 a que se refere a informação  
da repartição técnica junta ao presente requer-  
imento, foi passada a guia N.º 974 n'esta data.  
Rep.º da Fazenda M.º 25 de Nov.º de 1910

José Pereira de Sousa  
and.

1702

R.E.



nº 1

Licença N.º 1465  
de 25 de Nov.º de 1910



O abaixo assinado, mestre d'obras, declara,  
para os effeitos do regulamento de seguran-  
ça dos operários, que assume a responsabi-  
lidade da obra a que se refere este reque-  
rimento.

Porto 31 d'Outubro de 1910.

Augustinho de Sáez

Assinado a assignaria supra

Porto, 31 de outubro de mil e novecentos

doze

M. J. M. Martos



Porto 31 de outubro de 1910

- certidão das

THOMAS MEGRE RESTIER  
NOTÁRIO  
CARTÓRIO  
PORTO



APPROVADA, PORTO EM CAMARA,

- 17 DE Novembro DE 1910

O PRESIDENTE

*Eduardo*

CMP  
AG

Henrique José da Silva, dono da casa n.º 178 a 180 da Praça da República, (antigo Campo de Mogeiras) pretende aumentar uma agua fonteza á sua casa, assim como construir uma sala de jantar e cozinhar, ficando o compartimento da cozinha já existente destinado para instalação d'um banho ou chuveiro de imersão.

Nesta obra empregar-se-ha o granito-marmore de piros - e - alabás, e telha de olaria.

A canalização das aguas pluviais é feita por canos de etapa de gres.

Portulas de questa das latrinas sã de gres vidrado. As bacias sã de lajea vidrade e com syphos. qd fosse ser necessitado, compõer-se d'alvenaria, quemecido interiormente a argamassa hidráulica e coberta de ladrilhos.

As paredes sã asfaltadas.

A chaminé sera' de tijolo, tendo os angulos interiores arredondados e ficará apoiada a 1/5 dos madeiramentos mais próximos

Registo N.º 1702 (266) Data 31-10-1910



Licença N.º ..... Data .....

CMP  
AG

# Camara Municipal do Porto

## 3.<sup>a</sup> Repartição — Obras Publicas

### EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Aufolioar predio*

Requerente: *Henrique Joao da Silva*

Morada:

Situação da obra: *Pº da Republica*

Responsável: *Agostinho de Loura (m. ab. d. p.)*

#### A) No projecto apresentado é

de 106.80 m<sup>2</sup>, a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 97.00 m<sup>2</sup>, a superfície total habitável (util);

de 5.70 ml, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 1.50 ml, a menor distância d'aquellas a esta;

de 5.50 ml, a altura média da mais alta das fachadas;

e de " ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nível superior ao do solo circunjacente, aguas-furtadas ~~lojas~~  
~~do pavimento mais baixo que o solo~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.<sup>o</sup> do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isabela*

## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.<sup>º</sup> 5.<sup>º</sup> e 6.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . . *Santos Paz*  
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.<sup>º</sup> do art. 6.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . . "  
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . . "  
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . . "  
e) sobre pateos e saguões (art.<sup>º</sup> 19.<sup>º</sup> e 20.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . . "  
f) sobre escadas interiores (§§ 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> do art. 9.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . . "  
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.<sup>º</sup> do C. de P.) . . . . .  
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.<sup>º</sup> e seus §§ 1.<sup>º</sup> e 3.<sup>º</sup> do C. de P.) . . . . .  
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de <sup>m<sup>2</sup></sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.<sup>º</sup> do art. 146.<sup>º</sup> do C. de P. poderá ser de reis . . . . .  
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.<sup>º</sup> do C. de P.) . . . . .  
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.<sup>º</sup> do C. de P.) . . . . .  
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.<sup>º</sup> do art. 136.<sup>º</sup> do C. de P.) . . . . . *Santos Paz*  
l) sobre tubos de queda (art. 25.<sup>º</sup> a 35.<sup>º</sup> inclusivé, do R. de S. e § 2.<sup>º</sup> do art.<sup>º</sup> 136.<sup>º</sup>, art. 148.<sup>º</sup>, 149.<sup>º</sup> e 168.<sup>º</sup> do C. de P.) . . . . . "  
m) sobre siphões e tubos de ventilação (art. 36.<sup>º</sup> a 41.<sup>º</sup> inclusivé do R. de S.) . . . . . "  
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.<sup>º</sup> a 47.<sup>º</sup> inclusivé) . . . . . "  
o) sobre fossas (art. 48.<sup>º</sup> a 53.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . . "  
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . .  
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.<sup>º</sup> do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . . *Santos Paz*  
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . . "  
s) sobre chaminés (art. 129.<sup>º</sup> e 130.<sup>º</sup> do C. de P.) . . . . . *Indicar em posterior*  
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.<sup>º</sup> e 55.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . .  
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . .  
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . .  
x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . .  
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.<sup>º</sup> do R. de S.) . . . . .  
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . .

**C)** sob o ponto de vista architectonico . . . . . *Santos Paz*

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . . "

Condições a impôr:

267  
MP

Alinhamento: —

Nível de soleiras: —

Depósito: 10.000 reais

CMP  
AG

Observações:

A.C. de M. Sanitários

21-10-910

Pelo chefe da Repartição

H. Barbosa

Assim concordado, desse vestígio a ad. pela  
C. de M. - Em sessão de 21-10-910.

H. Pachá

Em termos de acordamento

11-XI-910

Pelo chefe da Repartição

H. Barbosa

Prov. defto

Em 17 XI-910

H. d' Oliveira

Camara Municipal da Cidade do Porto



CMP  
AG

ANNO CIVIL DE 1910

Guia de entrada de deposito N.º 974

Despacho de 17 de Novembro de 1910

Dinheiro corrente...	<u>10\$000</u>
Papeis de credito....	<u>\$</u>
Total Rs...	<u>10\$000</u>

Pela presente guia vai Henrique João da Silva entrar no Ofício d'esta Municipalidade com a quantia de duz mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi exercida da a licença n.º 1465 d'esta Hala para ampliar a casa n.º 178 a 180 da Praça da República (antigo bairro da Regeneração)

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de faxenda Municipal, 25 de Novembro de 1910

O Chefe dos serviços de Fazenda,

H. de Melo  
Recebi a quantia de duz mil reis.

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 25 de Novembro de 1910

Registada

O Thesoureiro,

Em 25 de Novembro de 1910

José Pereira Loura

José Pereira Loura



CMP  
AG

269  
MA

No. 1465-

# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Henrique José da Silveira —

para que possa ampliar a casa D. 178 a 180 da  
Praça da Repúblia (antiga Praça  
da Hagonaves) conforme o projecto  
que foi apresentado em 1º de Ma-  
rço e aprovado.

Porto e Paços do Concelho, 25 de Março de 1910.

(Ass.) José Nunes da Fonte

Secretario, subscrevi.

(Ass.) PRESIDENTE,

(Ass.) José Nunes da Fonte

esta emolumentos para a ca-  
mara, 500 reis.

A. C. C. C. C. C.

Registada,

P. S. S. S. S.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de ~~dez mil~~  
reis conforme a guia n.º 772.